

Conselheiro é acompanhar o parecer do DPH. O Conselheiro Marcelo Manhães não se opõe à proposta mas pede vistas para conhecer melhor o estudo e minuta de resolução de tombamento. Em razão do pedido de vistas efetuado pelo Conselheiro Manhães, o **PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** – Processo: 2006-0.197.995-4: CONPRESP – Abertura de Processo de Tombamento da Chácara do Jockey – Rua Santa Crescência, 323 – Vila Sônia. Relator: Milena Satie. A área tem sido estudada pelo DPH quando ainda pertencia ao Jockey Club de São Paulo, quando a área foi transferida para a Prefeitura o DPH acompanhou a proposta de criação de parque público e a instalação de equipamentos da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura. Todas as intervenções empreendidas foram baseadas em diretrizes estabelecidas pelo DPH e a proposta de abertura de processo de tombamento se concentra nas edificações antes utilizadas como cocheiras, que configuram o conjunto mais significativo daquela área. Por solicitação da Conselheira relatora, o **PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.**3.3 Processos pautados em Reuniões Anteriores, pendente de deliberação Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos: **Processo: 2014-0.353.033-1:** Carlos Alberto de Oliveira Andrade – Remembramento de Lotes – Rua Suécia, 78 – Jardim Paulista. Relator: Eduardo Mikalaukas. O Conselheiro relata o processo. Trata-se de remembramento de três lotes na Rua Suécia. Houve um parecer contrário do DPH, sobretudo porque haveria um prejuízo à ambiência do bairro. Posteriormente o Conselheiro representante de SEL em pedido de vistas, analisou o pedido e segundo o Conselheiro o parecer de DPH não se justificaria, uma vez que segundo a proposta do próprio loteamento o que se espera é que os lotes sejam grandes, portanto não haveria prejuízo no remembramento solicitado. O processo retornou ao DPH que em novo parecer afirmou que não haveria prejuízo à ambiência. Para o Conselheiro relator, o segundo parecer não critica o primeiro, logo ambos são válidos. Propõe que o processo seja levado para votação. Para o Conselheiro Marco a manifestação do DPH foi reconsiderada em razão da manifestação do Conselheiro de SEL. O Conselheiro José Geraldo pede vistas ao processo por se tratar de uma questão complicada uma vez que o pedido engloba três lotes. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO** em razão do pedido de vistas efetuado pelo Conselheiro Representante do IAB, José Geraldo. – **Processo: 2014-0.128.907-6:** INFRAERO – Reforma do Aeroporto Campo de Marte – Av. Santos Dumont, 1.979 - Santana. Relator: Eduardo Mikalaukas. O Conselheiro lembra que existe ação que envolve o domínio da área. Em primeiro pedido a INFRAERO solicitou uma série de intervenções de reforma e o Conselheiro em primeiro relato não se opôs a nenhuma intervenção que fosse por motivos de segurança. O processo retornou ao DPH e a INFRAERO alterou o pedido inicial limitando-se a intervenção que consiste na construção de 600 metros de cerca em complemento a outra existente. Por se tratar de cerca de segurança o relato do Conselheiro é favorável ao pedido. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o pedido de **REFORMA DO AEROPORTO CAMPO DE MARTE** foi **DEFERIDO.** – **Processo: 2014-0.286.724-3(Ac. 2016-0.004.688-2)** – RMVDPAR Administração e Participações S.A. – Reconsideração de Despacho/Reforma – Rua Cardoso de Almeida, 520 – Perdizes. Relator: Ronaldo Parente. Vistas Nadia Somekh. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO,** em razão do pedido de vistas efetuado pela Presidente em reunião anterior. – **Processo: 2015-0.145.413-3:** Linneu Cufari – Fundação Reconsideração de Despacho/Regularização – Rua dos Ingleses, 447 – Bela Vista. Relator: Milena Satie. Por solicitação da Conselheira relatora, **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** – **Processo: 2015-0.152.103-5:** VUNESP – Fundação para o vestibular da Universidade Estadual Paulista – Construção/Projeto Modificativo – Rua Dona Germaine Buchard, 569 x Rua Turiançu, s/n°. Relator: Marcelo Rossi. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. Trata-se de remembramento de lotes e projeto de construção em lotes localizados na área envoltória do Parque da Água Branca. Ressalta que um dos lotes a serem remembrados está encravado no lote, sem acesso à rua, o que impede qualquer construção no local. Com o remembramento o projeto de construção será passível de aprovação por não afetar a ambiência do entorno do Parque protegido. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de **CONSTRUÇÃO E REMEMBRAMENTO DE LOTES** foi **DEFERIDO.** – **Processo: 2016-0.063.910-7:** Pia Sociedade dos Missionários de São Carlos – Plano Diretor do Complexo Missão de Paz – Rua Glicério, 215 – Liberdade. Relator: Penha Pacca. A Conselheira relatora apresenta a proposta do plano diretor para o complexo Missão de Paz. Esclarece que a área é uma indicação da antiga Z8-200. Elogia ainda o histórico apresentado. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros Presentes, a proposta do **PLANO DIRETOR PARA O CONJUNTO** que abriga a Missão da Paz, composto pela Igreja Nossa Senhora da Paz, Casa do Migrante, Paróquia, Creche e demais serviços de apoio ao migrante foi **DEFERIDA.** – **Processo: 2015-0.291.870-2:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos CPTM – Reforma do Pátio da Lapa – Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Lapa. Relator: Marco Winther. O Conselheiro relator informa que a proposta refere-se à instalação de sanitários e outras alterações na parte interna do imóvel sem descaracterizar a volumetria e elementos externos do imóvel. Por esse motivo o Conselheiro acompanha parecer favorável com recomendações, proposto pelo DPH. É dado início à votação. Por unanimidade de votos dos Conselheiros Presentes, o projeto de **REFORMA INTERNA EM GALPÃO DA CPTM NO PÁTIO DA LAPA** foi **DEFERIDO COM RECOMENDAÇÕES**, a saber: 1) A nova parede do sanitário de visitantes a ser construída internamente à porta de aço, deverá ter acabamento distinto das paredes externas do galpão; 2) As esquadrias a serem utilizadas nesta parede deverão ter aparência distinta das demais existentes nas fachadas do galpão; 3) Que o projeto seja submetido à apreciação da CPA – Comissão Permanente de Acessibilidade da PMSp - PROCESSOS COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO, POR NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE: **Processo: 2015-0.233.095-0** – Ronaldo Batista Noveas de Campos – Reforma – Av. Corifeu de Azevedo Marques, 44 – Butantã. Relator: Marco Winther. Por unanimidade de votos dos Conselheiros Presentes, o projeto de **REFORMA** foi **INDEFERIDO**, por não atendimento de comuniqué-se. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 11:35. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO TESTE SELETIVO BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO

Processo Eletrônico SEI nº 8510.2016/0000031-7. À vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a realização do teste de seleção para 1 (uma) vaga de bailarina e formação de lista de suplência para o Balé da Cidade de São Paulo. Conseqüentemente, neste mesmo ato, APROVO a minuta do edital e DETERMINO sua publicação no D.O.C.- Diário Oficial da Cidade, por 3 (três) dias consecutivos. O teste de seleção será efetuado pela Banca de Avaliação nos termos do item 1.2 do edital.

TESTE DE SELEÇÃO DE BAILARINAS E FORMAÇÃO DE LISTA DE SUPLÊNCIA PARA O BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO PARA A TEMPORADA 2016

Processo Eletrônico SEI nº 8510.2016/0000031-7. A Fundação Teatro Municipal de São Paulo comunica que estarão abertas, após a publicação do presente Edital, as inscrições para a contratação de uma bailarina e formação de lista de suplência, para exercer atividades junto ao Balé da Cidade de São Paulo, corpo artístico da Fundação Teatro Municipal de São Paulo.

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**
1.1. O teste será dividido em duas etapas, a saber:
1.1.1. Pré-Seleção Eliminatória
1.1.2. Provas
1.2. A Comissão de Avaliação que realizará a Seleção será constituída pela Diretora Artística do Balé da Cidade de São Paulo, pelo Maître do Balé, pelas Assistentes de Coreografia e ensaiadoras, pelo Assistente de Direção do Balé e por um Representante da Associação dos Bailarinos do Balé da Cidade.

1.3. A candidata que for aprovada e convocada será contratada para a prestação de serviços de natureza artística, nos termos do disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, para cumprimento de programação previamente estabelecida, devendo exercer as atividades junto ao Balé da Cidade de São Paulo. A depender de sua performance durante o Processo Seletivo, a bailarina selecionada poderá ser contratada em uma das seguintes categorias:

Categoria I – R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Categoria II – R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Categoria III – R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Categoria IV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.3.1. Há apenas uma vaga de bailarina a ser preenchida pelo Balé da Cidade de São Paulo. As demais bailarinas selecionadas poderão integrar a lista de suplência.

1.3.2. O contrato será firmado inicialmente pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, e desde que os serviços prestados sejam considerados satisfatórios.

1.4. A Profissional deverá cumprir a programação estabelecida pela Direção Artística.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas ou enviadas por correio para a Sede do Balé da Cidade de São Paulo, situada à Rua João Passalacqua, 66, Bela Vista, no período de 02 de maio a 15 de junho de 2016, em dias úteis, das 10 horas às 15 horas.

2.2. No ato da inscrição a candidata deverá enviar, ou trazer devidamente preenchidas, a Ficha de Inscrição, a Ficha Médica e o Termo de Autorização de Uso de Imagem que estarão disponíveis no site www.theatromunicipal.org.br ou por meio do e-mail baledacidade@theatromunicipal.org.br

2.3. Poderão inscrever-se candidatas com idade entre 18 (dezoito) anos e 32 (trinta e dois) anos completos até a data da audição.

2.4. No ato da inscrição as candidatas deverão entregar ou enviar por Carta Registrada ou SEDEX os seguintes documentos:

2.4.1. DVD conforme especificado no item 3.1. deste Edital;

2.4.2. Cédula de identidade (R.G.); (cópia simples)

2.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (C.P.F.); (cópia simples)

2.4.4. Prova de regularidade de situação no país (visto permanente), somente para os estrangeiros;

2.4.5. Currículo artístico de no máximo uma página, digitado em tamanho de fonte nº 12 e espaçamento simples;

2.4.6. 01 foto (recente) de corpo inteiro (10 x 15 cm) com leotard ou malhas

2.5. São serão aceitas as inscrições que apresentarem toda a documentação solicitada acima. Candidatas que apresentarem documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

2.6. A candidata receberá um e-mail confirmando a sua inscrição.

2.7. É vedada a participação de candidata que tenha vínculo familiar com membro da Comissão de Avaliação.

3. DAS PROVAS

3.1. Pré-Seleção Eliminatória: Nesta fase a candidata deverá entregar ou postar, por Carta Registrada ou SEDEX, até o dia 15 de junho de 2016, um DVD de no máximo 10 minutos com trabalho recente. Materiais postados após a data de encerramento das inscrições não serão analisados. Após análise do material pela Comissão, será publicada uma lista no Diário Oficial da Cidade, na data provável de 21 de junho de 2016, das candidatas habilitadas para as Provas.

3.2. Das Provas: As candidatas aprovadas na Pré-Seleção deverão se apresentar com uma hora de antecedência, munidas de documento de identidade e do comprovante de inscrição, na sede do Balé da Cidade de São Paulo, situada na Rua João Passalacqua, 66, Bela Vista, São Paulo-SP, Telefone (11) 3241-1740, no seguinte dia:

3.2.1. 2ª Fase - Seleção final
25/06/2016 (Sábado) 10:00 às 17:00

3.2.2. Havendo necessidade, o horário poderá ser prorrogado até a finalização dos testes.

3.2.3. O teste terá caráter classificatório.

3.2.4. O não comparecimento da candidata ao teste no dia e horário marcado implicará na sua automática exclusão da seleção.

3.2.5. Na segunda fase das provas as candidatas serão avaliadas por meio de:

3.2.5.1. Aula técnica de dança clássica;

3.2.5.2. Trechos de coreografias do repertório do Balé da Cidade de São Paulo;

3.2.6. Da indumentária dos testes: As candidatas deverão comparecer ao teste com a seguinte indumentária:

3.2.6.1. Roupas confortáveis que não escondam o físico e sapatilha de meia ponta.

4. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. As candidatas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação referida no item 1.2.;

4.2. As provas serão gravadas a fim de permitir a interposição de eventuais recursos e garantir a lisura do presente processo seletivo;

4.3. O resultado preliminar será divulgado em 28/06/2015, no Diário Oficial da Cidade, data a partir da qual será autorizada a interposição de recursos contra o resultado preliminar da Comissão de Avaliação, mediante requerimento devidamente justificado a ser entregue na Sede do Balé até o dia 01/07/2016 às 15 horas.

4.4. O resultado final, após a análise de eventuais recursos, será publicado no Diário Oficial da Cidade no dia 05/07/2016. Não será permitido o recurso de uma candidata sobre a aprovação de qualquer outra candidata.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Após a publicação no DOC da homologação do resultado do teste de seleção pelo Diretor Geral da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, as aprovadas serão convocadas para a formalização do contrato.

5.2. A aprovação da candidata não garante o direito à contratação, que será efetuada de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

5.3. A candidata aprovada será convocada por e-mail ou por carta, com aviso de recebimento, devendo comparecer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, na sede do Balé da Cidade, para apresentar os documentos necessários à assinatura do contrato, abaixo listados:

5.3.1. Cópia Simples dos seguintes documentos: RG, CPF, e DRT; (obrigatório)

5.3.2. Número do PIS/PASEP/NIT;

5.3.3. Cadastro no CCM/FDC da PMSp sob o código 08850 (artistas);

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais de São Paulo (junto ao CCM/FDC), caso residente no Município;

5.3.5. Comprovante de regularidade junto ao CADIN Municipal;

5.3.6. Certidão de Débitos Trabalhistas;

5.3.7. Informar número de conta e agência no Banco do Brasil.

5.4. O não comparecimento, ou a não apresentação dos documentos acima relacionados, implicará na sua eliminação automática, ficando autorizada a convocação dos demais aprovados na ordem de classificação.

5.5. Havendo desistência ou desligamento das selecionadas, as classificadas poderão continuar a ser chamadas, na ordem de classificação, até que se proceda à nova seleção.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Esclarecimentos e Cópias da Ficha de Inscrição, da Ficha Médica e do Termo de Autorização de Uso de Imagem poderão ser solicitados e enviados pelo e-mail baledacidade@theatromunicipal.org.br

6.2. A inscrição da candidata implicará, por si só, no conhecimento e aceitação dos dispositivos e condições do presente comunicado.

6.3. Por ocasião da inscrição, a candidata deverá entregar Termo de Registro de Imagem, por meio do qual declara concordar com o registro de sua voz/imagem, que terá por finalidade exclusiva garantir a lisura do processo seletivo e garantir a viabilidade da análise de eventuais recursos.

6.4. A simples aprovação da inscrita não enseja direito de admissão ou contratação, sendo ele aproveitado de acordo com as vagas existentes e disponibilidade de recursos financeiros.

6.5. A Administração se reserva o direito de a qualquer tempo, verificar a exatidão dos dados apresentados pelo candidato, bem como a sua condição de não profissional.

6.6. Caso haja a efetiva formação de lista de suplência, a mesma estará vigente até 31 de dezembro de 2016. A Suplente selecionada poderá passar por um novo teste a ser realizado pela direção do Balé da Cidade, atestando as condições atuais da candidata. Para contratação, a Suplente deverá atender todos os requisitos da Cláusula 5 do presente edital.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INTIMAÇÃO

2014-0.318.458-1 – Fica a empresa **RC TEIXEIRA ELETRÔNICOS – ME**, CNPJ 19.089.203/0001-24, Rua Iracema Antas de Abreu Vieira, 463 – Pq Residencial Casarão - Sumaré/SP - CEP 13171-803, intimada a comparecer à PMSP/SME, Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, térreo - sala 114, Vila Clementino, São Paulo/SP, até prazo de 5 dias úteis, para retirar a DAMSP com vencimento em 30/04/2016, quanto à aplicação da multa no valor de R\$ 421,10 (quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos), calculo de 20% por atraso superior a 15 (quinze) dias para entrega do material, penalidade descrita no anexo do Empenho nº 82257/2015.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME/DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIEE Nº 01/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio da Divisão de Educação Especial - DIEE, receberá no período de **27 de abril a 02 de maio de 2016**, no horário das 09h00 às 18h00, na Rua Doutor Diogo de Faria, 1.247, 3º andar, sala 311, Vila Clementino, São Paulo-SP, as inscrições para credenciamento de **Institutores de Libras**, para desenvolver cursos de formação para profissionais da educação, alunos e seus familiares, e acompanhar/apoiar os professores regentes que atuam nas EMEBS, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues da Secretaria Municipal de Educação, para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

I. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa ao credenciamento de Instrutores de Libras, para:

1.1.1 Ministrar cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela DRE e/ou pela SME, com a carga horária de 40, 60, 80, 120 horas, ou outra carga horária a critério da Administração;

1.1.2 Acompanhar e apoiar os professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira; ministrar oficinas de Libras para professores, funcionários e comunidade das referidas escolas, bem como para alunos surdos e ouvintes, fora do horário regular das aulas.

II. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Compete ao Instrutor de Libras, mediante opção específica, ministrar cursos de formação em Libras e/ou acompanhar/apoiar os professores regentes que atuam nas EMEBS, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues da Secretaria Municipal de Educação, para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira, por meio das seguintes ações:

2.1.1 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

2.1.2 Sensibilizar os participantes para as atividades;

2.1.3 Desenvolver cursos de formação em Libras para os profissionais da educação e comunidade educativa;

2.1.4 Desenvolver plano de aulas do curso de formação de acordo com o nível de proficiência dos participantes;

2.1.5 Realizar os registros da frequência dos participantes dos cursos;

2.1.6 Realizar avaliações parciais e finais dos participantes dos cursos;

2.1.7 Confeccionar e disponibilizar recursos didáticos para o ensino de Libras;

2.1.8 Estudar os termos científicos próprios das áreas do conhecimento específicas em Libras e orientar professores para o uso com o objetivo de ampliar o vocabulário técnico da Libras, criar novos sinais e aprofundar os conhecimentos nessa língua;

2.1.9 Acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Educacional, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico;

2.1.10 Elaborar e realizar registros solicitados pela Unidade Educacional em documentos como: planos de trabalho, frequência de participantes nos cursos, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros;

2.1.11 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;

2.1.12 Participar das reuniões pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos Unidade Educacional, sem prejuízo de recebimento pelo tempo utilizado para tais cursos;

2.1.13 Promover espaços nos quais os participantes das atividades possam expressar suas ideias, avaliar suas possibilidades, participar, desenvolvendo o conhecimento da Libras, bem como a conversação e fluência nesta língua;

2.1.14 Participar do planejamento das ações específicas, juntamente com os demais instrutores, em âmbito regional e central;

2.1.15 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.

III. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O contratado receberá por hora de serviço efetivamente prestado, conforme a categoria dos serviços a serem executados, de acordo com o comunicado 234 de 09 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 10/03/2016 à página 59:

FUNÇÃO	Período	Valor da hora
Instrutor para ministrar cursos de formação em Libras, promovidos pela DRE/SME	Hora diurna	R\$67,00
	Hora noturna	R\$79,00
	Sábado	R\$87,00

FUNÇÃO	Período	Valor da hora
Instrutor para ministrar cursos de formação em Libras para comunidade educativa e acompanhar/apoiar os professores regentes que atuam nas EMEBS, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues (30 horas semanais).	Hora diurna	R\$61,00
	Hora noturna	R\$67,00
	Sábado	R\$81,00

3.2 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas diretas e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

3.3 Entende-se por horário diurno das 7h às 19h.

3.4 Entende-se por horário noturno das 19h às 23h.

3.5 Os valores referem-se às horas efetivamente trabalhadas.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 de abril a 02 de maio de 2016, das 09h00 às 18h00, na SME/DIEE – Educação Especial, sito à Rua Doutor Diogo de Faria, 1.247, 3º andar, sala 311, Vila Clementino, São Paulo-SP.

4.2 O interessado deverá preencher os formulários constantes do Anexo I e apresentar a documentação exigida no item 7.2.

4.3 No momento da inscrição o candidato deverá fazer uma ou mais opções de Diretorias Regionais de Educação e/ou SME/COPEd, em que tenha interesse em atuar como Instrutor de Libras, em uma ou mais das atribuições constantes do objeto deste credenciamento.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

5.2 - Não poderão participar do presente Credenciamento os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, assim como os integrantes da Banca Examinadora de Fluência em Libras e Didática no Ensino de Libras e servidores públicos municipais.

VI. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número ímpar de integrantes, composta, pelo menos, por dois servidores efetivos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada por todos os candidatos e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

VII. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 São requisitos mínimos para o credenciamento:

7.1.1 Profissional prioritariamente surdo, de nível superior ou médio com idade mínima de 18 anos;

7.2 Os interessados em atuar como Instrutores de Libras deverão apresentar no momento da inscrição:

7.2.1 Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou do Ensino Superior;

7.2.2 Cópia do certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC, no uso e no ensino da Libras; ou Cópia do certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC, na categoria usuário de Libras, surdos; ou certificado de conclusão de graduação em Letras/ Libras ou certificado de curso de Pós-Graduação em Libras;

7.2.3 Cópia RG ou CNH;

7.2.4 Cópia do CPF;

7.2.5 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

7.2.6 Comprovante de endereço;

7.2.7 Currículo atualizado;

7.2.8 Cópia da publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 13 de maio de 2014, página 56 ou cópia da publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 07 de janeiro de 2015, página 79 que comprove aprovação pela banca examinadora de fluência em libras e didática no ensino da Libras, quando houver.

7.2.9 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certificados ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino;

7.2.10 Todas as cópias deverão estar acompanhadas pelos respectivos documentos originais.

7.3 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência dos documentos de todos os inscritos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

7.3.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento encaminhará para exame prático de fluência em Libras e didática no ensino da Libras, conforme item 7.12, os candidatos considerados aptos que não apresentarem o comprovante descrito no item 7.2.8.

7.4 A ausência ou irregularidade dos documentos exigidos no item 7.2, salvo a exceção contida no subitem 7.3.1, impedirá o credenciamento.

7.5 O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em que estarão relacionados os candidatos considerados aptos e aqueles que ainda deverão participar do exame de fluência em Libras e didática no ensino da Libras.

7.6 Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item 7.3, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

7.7 O prazo para interposição de recurso de que trata o item 7.6 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

7.8 O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Educação Especial - DIEE, à Rua Doutor Di